

S.R. DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, S.R. DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS

Despacho Normativo Nº 86/1989 de 19 de Setembro

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/87/A, de 18 de Novembro, e do artigo 37º do regulamento dos concursos para admissão em lugares de ingresso e acesso do quadro de pessoal do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, é aprovado o programa das provas de conhecimento do concurso para o provimento dos lugares de técnico auxiliar de apoio ao cooperativismo de 2.º classe do quadro de pessoal do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo, que consta em anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

31 de Agosto de 1989. - O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*. - O Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, *Manuel Ribeiro Arruda*.

ANEXO

Programa das provas de conhecimentos dos concursos para provimento dos lugares de técnico auxiliar de apoio ao cooperativismo de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo - IRASC.

1.º Nos concursos para lugares de Técnico Auxiliar de Apoio ao Cooperativismo do Quadro de Pessoal do IRASC, a de conhecimentos prevista no artigo 37.º do Regulamento de Concursos para lugares de ingresso e acesso do seu Quadro de Pessoal revestirá a natureza de prova escrita, de acordo com o disposto nos números seguintes.

2.º A prova de conhecimentos terá a duração de duas horas e constará de:

- a) Elaboração de uma composição sobre o tema respeitante ao cooperativismo e ao seu enquadramento social, económico e jurídico.
- b) Resolução de casos práticos no âmbito do funcionamento de uma cooperativa.
- c) Questões relativas aos princípios cooperativos e do modo de constituição e organização de uma cooperativa.

3.º A composição será valorada de acordo com o uso adequado da pontuação, da correcção ortográfica do vocabulário e da forma e conteúdo do tema desenvolvido.

4.º A prova terá a classificação de vinte valores, devendo o respectivo texto indicar a cotação atribuída a cada um dos problemas ou questões dela constantes.

5.º Serão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a dez valores.

6.º Os textos das provas serão elaborados por um Técnico Superior do IRASC e mantidos em sigilo em envelopes lacrados que apenas serão abertos no momento do início das provas.

7.º Os candidatos deverão numerar e rubricar todas as folhas que integram a sua prova as quais serão agrafadas e rubricadas pelos membros do júri presentes ou pelos funcionários ou agentes designados para a entrega, recolha e vigilância das provas.

8.º É permitida a consulta do Código Cooperativo, da legislação cooperativa e da Constituição da República com exclusão de qualquer outros livros ou apontamentos.

9.º O recurso a qualquer meio fraudulente durante a prova ou a troca de impressões sobre o seu conteúdo durante o seu decurso, determinam a sua imediata anulação.